

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº

156/2021

O Vereador **Leandro Magoga**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

Indica ao Excelentíssimo Prefeito **EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Secretário Municipal de Finanças, Senhor MARCOS FACIONE**, bem como ao **Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Senhor DIRCEU RUIZ LOPES**, no sentido de realizar estudos visando realizar a reposição integral da inflação acumulada do período de Fev/2020 a Dez/2020 de 4,55% referente à inflação (IPCA/2020).

JUSTIFICATIVA:

O presente pedido cobra a reposição que pode ser feita apesar das restrições impostas pela Lei Complementar Federal n.º173, de 27 de maio de 2020, onde a mesma não suspendeu o exercício do direito constitucionalmente assegurado ao funcionalismo público de ter assegurada e concedida a revisão geral anual, asseverando, apenas, que a medida adotada não importe em um percentual que esteja "acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art.7º da Constituição Federal", conforme previsão do inciso VIII, do artigo 8º da Lei Complementar n.º173/2020.

Art.8º na hipótese de que trata o art.65 da Lei Complementar n.º101 de 04 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

A Lei foi bem clara que poderá ser feito a reposição e que não seja acima do índice de variação da inflação, pois o funcionalismo público municipal ativo e inativo (aposentados) vem sofrendo muito neste estado de Pandemia, onde os preços dos alimentos básicos sofreu um aumento demasiado, dificultando o poder de compra.

Por fim, é importante ressaltar que o presente pedido também já foi solicitado por alguns Sindicatos do funcionalismo municipal, inclusive o de São José do Rio Preto, conforme matéria em anexo.

Certo de que V.Ex.^a dispensará a necessária atenção ao tema aqui proposto, submeto a presente Indicação às suas elevadas considerações.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
09 de abril de 2021

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
ENCAMINHADA
em Sessão de
13 / 04 / 21

LEANDRO MAGOGA
Vereador - PSD

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

09 ABR. 2021

PROT. Nº 231

PROTOCOLO

CÓPIA



Fechar Pub

BeGambleAware.org +18

HOME
CONTACTOVALOR
Consulting

Entre no nosso grupo do telegram!

Assine nossa **newsletter** e receba atualizações diretamente no seu *email*!Assine nossa **newsletter** e receba atualizações diretaSiga nas **redes sociais**:VALOR
Consulting

Faça aqui uma busca em nosso site.

Buscar

NEWS
BUSCA

MENU

Fev/21 | INCC-10 (FGV) = 1,96% (Mar/21) | UFESP (Sefaz/SP) = R\$ 29,09 (Abr/21) | IGP-10 (FGV) = 2,99% (Mar/21) | IGP-DI (FGV) = 2,71% (Fev/21) | Teto INSS (

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

Compartilhe o conteúdo:

Apresentação:

O **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** foi criado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) inicialmente com a finalidade de corrigir as demonstrações financeiras das companhias abertas, sendo atualmente o indicador oficial de inflação do Brasil. É a referência usada pelo governo para definir a meta de inflação do país.

O IPCA é calculado mensalmente e tem o objetivo de informar quanto aumentaram ou diminuíram os preços dos produtos consumidos pelos brasileiros em um determinado período. Por exemplo, quando se diz que o IPCA subiu 6,29% num dado ano, significa que ao longo daquele ano os bens e serviços normalmente consumidos pelo brasileiros tiveram um aumento médio de preços em 6,29%.

O Sistema Nacional de Preços ao Consumidor (SNIPC) efetua a produção contínua e sistemática de índices de preços ao consumidor tendo como unidade de coleta estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, domicílios (para verificar valores de aluguel), concessionárias de serviços públicos e sua coleta estende-se, em geral, do dia 01 a 30/31 do mês de referência. Os preços obtidos são os efetivamente cobrados do consumidor, para pagamento à vista.

A população-objetivo do IPCA abrange as famílias com rendimentos mensais compreendidos entre um e quarenta salários-mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos e residentes nas áreas urbanas (isso equivale a aproximadamente 90% das famílias brasileiras). O IBGE pesquisa o que essas famílias consomem e quanto cada um dos produtos pesa na renda mensal.

Entram nesse cálculo, os mais diversos bens e serviços, como arroz, feijão, aluguel, combustíveis, roupas, eletrodomésticos, estacionamentos, médicos, cabeleireiro, acesso à *internet*... São mais de 400 bens e serviços, classificados em nove grandes grupos: alimentação e bebidas; habitação; artigos de residência; vestuário; transportes; saúde e cuidados pessoais; despesas pessoais; educação; comunicação.

Cada produto tem um peso diferente na renda das pessoas e, portanto, no IPCA. O arroz comprado no mercado, por exemplo, tem um peso de 0,63% no índice, enquanto que a alimentação fora de casa pesa quase 9%.

Tabela IPCA:

A divulgação do IPCA se dá no final de cada mês de referência. Abaixo relacionamos todas as taxas do IPCA publicados pelo IBGE no período de janeiro de 1980 a fevereiro de 2021, dividido em 3 colunas, sendo: (i) o índice válido num dado mês de referência; (ii) o acumulado em cada ano e; (iii) o acumulado nos 12 meses anteriores ao IPCA do mês de referência. Mais uma vez a **Valor Consulting** trazendo material de qualidade aos leitores!

Primeira **1** 2 3 4 5 6 7 Última

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Fev/2021	0,86	1,1121	5,1953
Jan/2021	0,25	0,2500	4,5591
Dez/2020	1,35	4,5173	4,5173
Nov/2020	0,89	3,1252	4,3111
Out/2020	0,86	2,2154	3,9182
Set/2020	0,64	1,3439	3,1352
Ago/2020	0,24	0,6994	2,4383
Jul/2020	0,36	0,4583	2,3055
Jun/2020	0,26	0,0979	2,1322

Mês/Ano	Índice do mês (em %)	Acumulado no ano (em %)	Acumulado últimos 12 meses (em %)
Mai/2020	-0,38	-0,1616	1,8775
Abr/2020	-0,31	0,2192	2,3990
Mar/2020	0,07	0,5308	3,3030
Fev/2020	0,25	0,4605	4,0049
Jan/2020	0,21	0,2100	4,1917
Dez/2019	1,15	4,3060	4,3060
Nov/2019	0,51	3,1202	3,2748
Out/2019	0,10	2,5969	2,5350
Set/2019	-0,04	2,4944	2,8935
Ago/2019	0,11	2,5354	3,4288
Jul/2019	0,19	2,4228	3,2222
Jun/2019	0,01	2,2285	3,3664
Mai/2019	0,13	2,2183	4,6584
Abr/2019	0,57	2,0856	4,9406
Mar/2019	0,75	1,5070	4,5754
Fev/2019	0,43	0,7514	3,8903
Jan/2019	0,32	0,3200	3,7765
Dez/2018	0,15	3,7455	3,7455
Nov/2018	-0,21	3,5901	4,0459
Out/2018	0,45	3,8081	4,5568
Set/2018	0,48	3,3431	4,5256

CÓPIA

Primeira 1 2 3 4 5 6 7 Última

Outros indicadores

Indicadores Econômicos (Em porcentagem)															
Indicador	Órgão	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21
TJLP	Bacen	0,4242	0,4117	0,4117	0,4117	0,4092	0,4092	0,4092	0,3792	0,3792	0,3792	0,3658	0,3658	0,3658	0,3842
Selic	Bacen	0,34	0,28	0,24	0,21	0,19	0,16	0,16	0,16	0,16	0,16	0,15	0,13	0,20	
ICV	DIEESE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IPA-M	FGV	1,76	1,12	0,59	2,25	3,00	3,74	5,92	4,15	4,15	0,90	3,38	3,28	3,56	
INCC-M	FGV	0,38	0,18	0,21	0,32	0,84	0,82	1,15	1,69	1,69	0,88	0,93	1,07	2,00	
INCC-DI	FGV	0,26	0,22	0,20	0,34	1,17	0,72	1,16	1,73	1,73	0,70	0,89	1,89		
INCC-10	FGV	0,26	0,29	0,19	0,21	0,62	1,01	0,80	1,51	1,51	1,12	0,76	0,98	1,96	
IGP-M	FGV	1,24	0,80	0,28	1,56	2,23	2,74	4,34	3,23	3,23	0,96	2,58	2,53	2,94	
IGP-DI	FGV	1,64	0,05	1,07	1,60	2,34	3,87	3,30	3,68	3,68	0,76	2,91	2,71		
IGP-10	FGV	0,64	1,13	0,07	1,55	1,91	2,53	4,34	3,20	3,20	1,97	1,33	2,97	2,99	
IPC	FIPE	0,10	-0,30	-0,24	0,39	0,25	0,78	1,12	1,19	1,19	0,79	0,86	0,23		
IPCA	IBGE	0,07	-0,31	-0,38	0,26	0,36	0,24	0,64	0,86	0,86	1,35	0,25	0,86		
INPC	IBGE	0,18	-0,23	-0,25	0,30	0,44	0,36	0,87	0,89	0,89	1,46	0,27	0,82		

Indicadores diversos															
Indicador	Órgão	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21
Mínimo	Federal	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Teto INSS	Federal	6.101,06	6.101,06	6.101,06	6.101,06	6.101,06	6.101,06	6.101,06	6.101,06	6.101,06	6.101,06	6.433,57	6.433,57	6.433,57	6.433,57
UFESP	Sefaz/SP	27,61	27,61	27,61	27,61	27,61	27,61	27,61	27,61	27,61	27,61	29,09	29,09	29,09	29,09

CÓPIA



HOME

NOVA TABELA
SALARIAL

FIQUE
SÓCIO

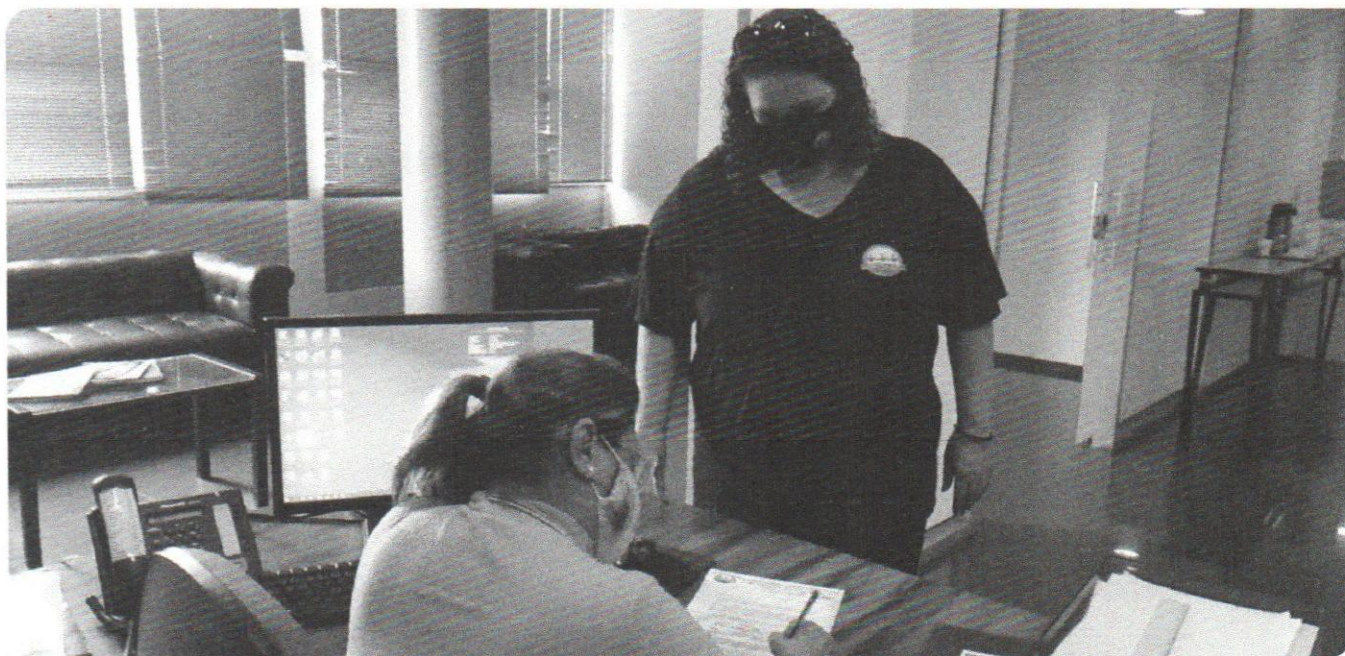
ULTIMAS
NOTÍCIAS

CONTATO

NOSSOS
SERVIÇOS

CONVÊNIO

Notícia



6/2/2021

Sindicato

SINDICATO PROTOCOLA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DE RIO PRETO

O Nosso Sindicato protocolou no dia 5 de fevereiro a pauta de reivindicações dos servidores deste ano de 2021 para o prefeito Edinho Araújo.

Dentre os principais pedidos está a reposição integral da inflação acumulada do período de 4,52% referente à inflação (IPCA /2020).

O SSPM cobra a reposição pode ser feita apesar das restrições impostas pela lei complementar federal 173/2020, a mesma não suspendeu o exercício do direito constitucionalmente assegurado ao funcionalismo público de ter assegurada e concedida a revisão geral anual, asseverando, apenas, que a medida adotada não importe em um percentual que esteja "acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art.7º da Constituição Federal", conforme previsão do inciso VIII, artigo 8º da LC 173/2020.

Aprovados – O SSPM cobra o chamamento, nomeação e posse dos aprovados nos concursos realizados pela prefeitura nos últimos anos para o preenchimento das vagas e cargos vagos ao longo dos anos anteriores, considerando ainda que o art. 8º, IV, da Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, que permite e autoriza aos entes públicos federativos a realização de reposições decorrentes de vagas de cargos efetivos.

Prorrogação - Por conta das restrições impostas pela LC 173/2020 o sindicato solicita a prorrogação dos prazos de vencimento e caducidade dos concursos públicos anteriormente realizados.

CÓPIA

Outro pedido que faz parte da pauta diz respeito a um percentual a mais de 3% para que não pode ser considerado como ganho real acima da inflação, pois o mesmo é somente para repor as perdas de 3% que todos os servidores tiveram com o aumento da contribuição previdenciária dos servidores para a Riopretoprev.

Além de outros itens relacionados ao valor fixo do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 250,00 - estamos solicitando a revisão dos critérios de desconto do bônus, desvinculando os casos de licença médica em que o servidor(a) comprove a impossibilidade de trabalhar e se enquadrem em hipóteses já previstas em leis, como por exemplo: atestado médico por perícia médica da Prefeitura, licença nojo, maternidade, doação de sangue, folgas eleitorais, entre outras. E também defendemos a criação e implementação de uma política pública de valorização dos servidores.

O SSPM solicitou o estudo e implantação imediata de carga horária de 36 horas semanais para os servidores dos serviços de atendimento 24 horas (SAMU, UPA's, entre outros) sem redução de salário, propiciando a estes trabalhadores o direito ao descanso semanal remunerado previsto constitucionalmente.

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 3756, Parque da Represa - São José do
Rio Preto - CEP: 15061-001 Telefone: (17) 3214-9690